LEI MUNICIPAL N° 921/2010, DE 13 DE ABRIL DE 2010

AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2010, Subvenção Social na importância de R$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais) à **Associação Comunitária do Bairro João Clara**, com sede na Rua Álvaro Rezende, n°60, Espera Feliz-MG, CNPJ: 73.770.984/0001-63.

Art. 2° - Fica, ainda, autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial, com a seguinte classificação:

2.09 – Sec. Trabalho e Ação Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.486 – Assistência Social Geral
08.244.486.2.0010– Manut. Sub. à Ass. Comunitária do Bairro do João Clara
33.50.43–01-Subvenções Sociais.....R$ 6.120,00

Art. 3° - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, conforme o Art. 2° será anulado parcialmente a Dotação Orçamentária 2.16.99.999.999.2.1060 – 99900002 Ficha - 600 do orçamento vigente.

Art. 4° - O repasse será efetivado em 10 (dez) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais) e o restante no Valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, aos 13 de abril de 2010

ALOÍSIO BARBOSA
Prefeito Municipal